



Lei nº 1092/2013
De 27 de Setembro de 2013.

Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 2.390.428,85 (dois milhões, trezentos e noventa mil, quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta e cinco centavos) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional, do tipo Especial, referente à natureza de despesa abaixo, até o valor de R\$ 2.390.428,85 (dois milhões, trezentos e noventa mil, quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta e cinco centavos) destinado à Construção e Reforma do Adro do Convento, consoante especificação a seguir:

- 16 – Secretaria Municipal de Cultura
- 16 – Secretaria Municipal de Cultura
- 13 – Cultura
- 391 – Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
- 0010 – Preservação e Manutenção das Atividades Artística/Cultural
- XXXX – Construção e Reforma do Adro do Convento.

449051/2100 Obras e Instalações	R\$ 1.917.000,00
449051/0010 Obras e Instalações	R\$ 83.000,00
449051/0010 Obras e Instalações	R\$ 390.428,85
TOTAL	R\$ 2.390,428,85

Art. 2º A abertura do Crédito especificado no art. 1º fica condicionada a existência de recursos, consoante determina o art. 43 da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º O código do Projeto/Atividade será informado, através de Decreto, quando da inclusão da respectiva dotação orçamentário ao orçamento.

Art. 4º A ação do art. 1º passa a integrar a relação de ações contidas na Lei do PPA 2010/2013, bem como no Anexo de Metas e Prioridades da Administração Contido na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2013.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MARECHAL
DEODORO
Um lugar melhor para todos

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Marechal Deodoro, Alagoas, em 27 de Setembro de 2013.


CRISTIANO MATHEUS DA SILVA E SOUSA
Prefeito